



PUBLICADA LEI Nº 1.372 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Em 17/10/19

Responsável

Altera o *caput* do Art. 39 da Lei Nº 1.053 de 01 de abril de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O *caput* do art. 39 da Lei Nº 1.053 de 01 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A função de Conselheiro Tutelar terá a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor e terá efeitos financeiros a partir do ano de 2020.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 17 de outubro de 2019.



BRENO DE LEMOS BORBA

Prefeito